



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51201107297</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2299221947

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SORRISO

Local

14 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644332 em 19/12/2022 da Empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10628747000142 e protocolo 221949798 - 14/12/2022. Autenticação: AC7CA428C24CF2EFF858422672CEB16C7E5D4361. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.979-8 e o código de segurança 19UE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.979-8	MTN2299221947	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644332 em 19/12/2022 da Empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10628747000142 e protocolo 221949798 - 14/12/2022. Autenticação: AC7CA428C24CF2EFF858422672CEB16C7E5D4361. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.979-8 e o código de segurança 19UE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA**, brasileiro, nascido em 18 de maio de 1970, natural de Mandaguari, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.699.686-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 7 de abril de 1988, inscrito no CPF sob o nº 750.195.909-91, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, apartamento 1002, Condomínio Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070.;

**CLAUDINEI TOMAZ**, nascido em 17 de março de 1968, natural de Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Registro de nº 04306490160, expedido pelo Departamento Nacional de Trânsito em 15/03/2018, inscrito no CPF sob o nº 184.405.518-35, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, apartamento 802, Condomínio Costa do Sol, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070.

Únicos sócios da empresa **América Administradora de Bens Ltda.**, com sede à Avenida Perimetral Noroeste, nº 2922, Sala 01, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-090, com registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51201107297, de 11/02/2009; têm entre si justo e decidido a alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DAS ALTERAÇÕES E DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE**

**Cláusula Primeira.** Por unanimidade, os sócios aceitam a Ata da Reunião de Sócios realizada em 30 de novembro de 2022 que aprovou o protocolo e justificação de cisão parcial da **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que é parte do presente instrumento constante no anexo I, e conversão da parcela cindida à empresa denominada **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.133.092/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51201651779, com sede à Avenida Blumenau, nº 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, Centro Norte, Sorriso, Mato Grosso, CEP 78.890-168.



**Cláusula Segunda.** Com a aprovação da cisão, será transferida para a empresa **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, já qualificada, parte do patrimônio e, conseqüentemente, haverá diminuição do capital social.

**Cláusula Terceira.** O balanço patrimonial levantado na data de 30/11/2022, que deu base ao laudo de avaliação, constante no anexo II, parte integrante da presente alteração contratual, constará registrado nas contas ativas e passivas que participaram para formar o valor da cisão, e farão parte dos registros contábeis da sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** De acordo com o laudo de avaliação, os valores dos elementos cindidos ativos e passivos totalizam R\$ 17.621.273,00 (dezesete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais), assim representados:

- 1) Imóvel rural denominado Fazenda Aurora, com área de 924,00 ha e 4.113 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.916 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;
- 2) Imóvel rural denominado Fazenda Fênix, com área de 1.359,00 ha e 8.676 m<sup>2</sup> situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.915 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 3) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 1, com área de 606 ha e 5.647 m<sup>2</sup> situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.185 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.687,37 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**;
- 4) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 2, com área de 606 ha e 4.550 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.186 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.043,95 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**;
- 5) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 4, com área de 606 ha e 2.673 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.188 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.555.943,03 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos)**;
- 6) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 3, com área de 606 ha e 3.312 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.187 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos



Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.556.317,82 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos);**

- 7) Lote urbano denominado Loteamento Gleba Sorriso, com área de 27,4566 ha, situada no município de Sorriso/MT, conforme matrícula 60.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. **No valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- 8) Fazenda América, com área de 165,3542 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.042 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. **No valor de R\$ 102.719,55 (cento e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);**
- 9) Fazenda América, com área de 128,3627 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.044 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. **No valor de R\$ 79.740,09 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos);**
- 10) Fazenda América, com área de 16,4412 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.120 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã /MT. **No valor de R\$ 9.989,47 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);**
- 11) Fazenda América, com área de 344,9751 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.045 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. **No valor de R\$ 249.588,31 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais, trinta e um centavos);**
- 12) Fazenda América, com área de 121,6579 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.118 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. **No valor de R\$ 87.833,38 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos);**
- 13) Fazenda América, com área de 223,5632 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.116 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. **No valor de R\$ 161.405,96 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos);**
- 14) Parte ideal do Imóvel de matrícula 34.763, situado a Avenida Natalino João Brescansin 3002, Edifício Costa do Sol, correspondente à unidade (apartamento) n. 1.002, Alphaville, em Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.891-070, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. **No valor de R\$ 189.718,94 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos);**
- 15) Parte ideal do Imóvel urbano apartamento 1202, situado a Avenida Blumenau, nº 4407, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Condomínio Residencial Villa Lobos. **No valor de R\$ 2.083.285,13 (dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).**



**Cláusula Sétima.** Em virtude da cisão parcial, ocorreu redução do capital social, neste ato sendo canceladas e extintas 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentas e setenta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais).

**Cláusula Oitava.** Em decorrência da redução do capital social, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social passará a constar da seguinte redação:

“O capital social da sociedade é de R\$ 30.588.902,00 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais), dividido em 30.588.902 (trinta milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, novecentos e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando o capital social da empresa totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional e por bens imóveis, restando assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Claudinei Tomaz	100%	30.588.902	R\$ 30.588.902,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.588.902</b>	<b>R\$ 30.588.902,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor do capital integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002.

**Cláusula Nona.** Tendo em vista que a cisão retirou 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentas e setenta e três) quotas, retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA**, alterando-se a composição do quadro societário para dela constar apenas o Sr. **CLAUDINEI TOMAZ**.

**Cláusula Décima.** Os sócios concordam e ratificam plenamente com o ato que se transferirá parte do patrimônio para a sociedade **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.133.092/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51201651779, com sede à Avenida Blumenau, nº 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, Centro Norte, Sorriso, Mato Grosso, CEP 78.890-168.

**Cláusula Décima Primeira.** Em razão das alterações ocorridas anteriormente, destitui-se neste ato o administrador **Marco Cesar Esteves da Rocha**, já qualificado passando a administração da sociedade a ser exercida isoladamente pelo sócio e administrador **Claudinei Tomaz**, também já qualificado, alterando dessa forma a redação das Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava, as quais passam a reger-se pela seguinte redação:



**“CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio e administrador **CLAUDINEI TOMAZ**, já qualificado, que a exercerá sob a denominação de “Sócio Administrador”, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** O “Sócio Administrador” terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-labore e/ou dividendos e será levada à conta de despesas gerais da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação que disciplina o Imposto de Renda no País, ou de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma e será sempre estabelecida por sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O “Sócio Administrador” isoladamente tem poderes para:

- a) Representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Endossar duplicatas em favor das instituições financeiras, para efeito de simples cobrança;
- d) Endossar cheques em favor de instituições financeiras, para crédito em conta de depósito da sociedade;
- e) Praticar os atos comuns ao desenvolvimento dos negócios sociais;
- f) Endossos de favor, cartas de fiança ou qualquer outro título de crédito;
- g) Assinar contratos e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade;
- h) Outorgar mandato a terceiro para a prática de qualquer ato de sua atribuição, destituição ou substituição da gerência;
- i) Movimentar contas bancárias.

**Parágrafo único:** Caso o “Sócio Administrador” agir em desacordo com os poderes aqui estipulados, se infringir a lei ou as normas deste contrato social, ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador assina o presente instrumento, declarando, para os efeitos legais, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** As procurações outorgadas a terceiros em nome da sociedade, deverão sempre conter os poderes outorgados ao mandatário, e, excetuados aqueles conferidos para ações judiciais e processos administrativos,



terão sempre um período limitado de validade.”

**Cláusula Décima Segunda.** Restando a sociedade com apenas um sócio, em virtude dos modificações ocorridas nas cláusulas anteriores, adequa-se o presente Contrato Social, com a revogação dos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Quinta, bem como revoga-se as disposições acerca das deliberações sociais, anteriormente descritas na Cláusula Primeira e seus parágrafos, bem como as regras sobre a cessão de quotas, constantes no contrato primitivo nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, ficando a cargo do sócio único quaisquer decisões acerca da presente sociedade;

**Cláusula Décima Terceira.** Adequa-se as regras que tratam sobre o exercício social e demonstrações financeiras da sociedade, passando a ser regidas pelas Cláusulas Décima e Décima Primeira, com as seguintes redações:

**“CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao final de cada exercício social, a Sociedade levantará um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com base nas quais o sócio único, decidirá sobre a destinação do lucro líquido apurado em cada exercício, ficando já estabelecido que 1% do mesmo será destinado obrigatoriamente para distribuição ao sócio quotista, na proporção de sua participação no capital social o que se fará no máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados após o encerramento do exercício.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão, a critério do sócio único, ser levantados balancetes mensais, de modo a possibilitar a antecipação de lucros antes do encerramento do exercício social.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único na proporção de sua participação no capital social.”

**Cláusula Décima Quarta.** Continuam em vigor as demais disposições do Contrato Social que não colidirem que com as disposições do presente instrumento

**Cláusula Décima Quinta.** O Contrato Social é reestruturado neste ato, com renumeração de Cláusulas e reorganização de capítulos, em razão das alterações aprovadas anteriormente, e, dessa forma o Sócio único resolve consolidar num só instrumento o Contrato Social, o qual passará a reger-se pelas disposições a seguir:

## **II. DA CONSOLIDAÇÃO**



**AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
CNPJ 10.628.747/0001-42

**CLAUDINEI TOMAZ**, nascido em 17 de março de 1968, natural de Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Registro de nº 04306490160, expedido pelo Departamento Nacional de Trânsito em 15/03/2018, inscrito no CPF sob o nº 184.405.518-35, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, apartamento 802, Condomínio Costa do Sol Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070.

Sócio componente da sociedade limitada **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.628.747/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51201107297 e com sede à Avenida Perimetral Noroeste, nº 2922, Sala 01, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-090.

Resolve na melhor forma de direito, consolidar este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede a **Avenida Perimetral Noroeste, nº 2922, Sala 01, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-090**, e a seguinte filial:

- a) **FILIAL 01 – NIRE: 51900438888 – CNPJ: 10.628.747/0002-23**, situada à Rodovia MT 220, KM 135, s/n, Fazenda América, Zona Rural, no município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.563-000;

**Parágrafo Único:** A Filial 01 exerce a atividade de agricultura, com o cultivo de soja, arroz, milho, feijão, sorgo, milho e algodão em áreas próprias e/ou de terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:



- a) Administração de bens próprios;
- b) Aluguel de imóveis próprios;
- c) Compra e venda de imóveis;
- d) Atividade de Agricultura, com o cultivo de soja, arroz, milho, feijão, sorgo, milheto e algodão.

**Parágrafo Único:** As atividades agrícolas descritas nas alíneas acima poderão ser exercidas isoladamente pela sociedade e/ou em parceria com terceiros ou até mesmo sócios da sociedade, em áreas próprias e/ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **11 de fevereiro de 2009**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade é de **R\$ 30.588.902,00 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais)**, dividido em 30.588.902 (trinta milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, novecentos e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando o capital social da empresa totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional e por bens imóveis, restando assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
CLAUDINEI TOMAZ	100%	30.588.902	R\$ 30.588.902,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.588.902</b>	<b>R\$ 30.588.902,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital integralizado, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio e administrador **CLAUDINEI TOMAZ**, já qualificado, que a exercerá sob a denominação de “Sócio Administrador”, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** O “Sócio Administrador” terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-labore e/ou dividendos e será levada à conta de despesas gerais da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação que disciplina o Imposto de Renda no País, ou de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma e será sempre estabelecida por sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O “Sócio Administrador” isoladamente tem poderes para:



- a) Representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Endossar duplicatas em favor das instituições financeiras, para efeito de simples cobrança;
- d) Endossar cheques em favor de instituições financeiras, para crédito em conta de depósito da sociedade;
- e) Praticar os atos comuns ao desenvolvimento dos negócios sociais;
- f) Endossos de favor, cartas de fiança ou qualquer outro título de crédito;
- g) Assinar contratos e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade;
- h) Outorgar mandato a terceiro para a prática de qualquer ato de sua atribuição, destituição ou substituição da gerência;
- i) Movimentar contas bancárias.

**Parágrafo único:** Caso o “Sócio Administrador” agir em desacordo com os poderes aqui estipulados, se infringir a lei ou as normas deste contrato social, ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador assina o presente instrumento, declarando, para os efeitos legais, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** As procurações outorgadas a terceiros em nome da sociedade, deverão sempre conter os poderes outorgados ao mandatário, e, excetuados aqueles conferidos para ações judiciais e processos administrativos, terão sempre um período limitado de validade.

#### CAPÍTULO IV

#### **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao final de cada exercício social, a Sociedade levantará um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com base nas quais o sócio único, decidirá sobre a destinação do lucro líquido apurado em cada exercício, ficando já estabelecido que 1% do mesmo será destinado obrigatoriamente para distribuição ao sócio quotista, na proporção de sua participação no capital social o que se fará no máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados após o encerramento do exercício.



**Parágrafo Primeiro:** Poderão, a critério do sócio único, ser levantados balancetes mensais, de modo a possibilitar a antecipação de lucros antes do encerramento do exercício social.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único na proporção de sua participação no capital social.

## CAPÍTULO V DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação do sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA:** Em caso de liquidação da Sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação do sócio único. O patrimônio líquido será destinado ao único sócio na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Na hipótese de falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá e liquidar-se-á a sua quota.

**Parágrafo Único:** O pagamento das quotas do sócio quotista nos casos de morte; incapacidade do quotista; liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica; ou retirada de sócio dissidente na forma do art. 1029 do CC/2002, será da seguinte forma:

- a) Com a entrega de IMÓVEL RURAL, pela avaliação de mercado e não contábil, com cláusula de retrovenda, por um período de três anos, cujo pagamento será feito em cinco parcelas anuais, indexadas pela variação do preço de saca de soja;
- b) O Sócio arrendará à sociedade o imóvel descrito na letra “a” acima, pelo preço de mercado, por um período de três anos, que termina com a opção ou não do exercício da retrovenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade poderá por deliberação do único sócio quotista transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo proceder alterações parciais ou totais no presente instrumento contratual ou constitutivo, no que melhor aprover ou convier, por decisão do único sócio, que determine tais providencias ou nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio administrador não responde, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de separação ou divórcio do sócio, independentemente do regime de casamento, a ex-cônjuge não poderá ingressar na sociedade como sócia.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade será regida pelas disposições presentes no Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002) e supletivamente as normas que regem as Sociedades por Ações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso para nele serem dirimidas todas as dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento particular.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado por todos os sócios.

Sorriso, 30 de novembro de 2022.

**MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA**

**CLAUDINEI TOMAZ**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.979-8	MTN2299221947	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644332 em 19/12/2022 da Empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10628747000142 e protocolo 221949798 - 14/12/2022. Autenticação: AC7CA428C24CF2EFF858422672CEB16C7E5D4361. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.979-8 e o código de segurança 19UE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E CONVERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SOCIEDADE DENOMINADA MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

(1) **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Perimetral Noroeste, nº 2922, Sala 01, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.747/0001-42, com registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51201107297, de 11/02/2009, neste ato representada em conjunto com por seus administradores **MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA**, brasileiro, nascido em 18 de maio de 1970, natural de Mandaguari, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.699.686-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 7 de abril de 1988, inscrito no CPF sob o nº 750.195.909-91, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, apartamento 1002, Condomínio Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070; e **CLAUDINEI TOMAZ**, nascido em 17 de março de 1968, natural de Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Registro de nº 04306490160, expedido pelo Departamento Nacional de Trânsito em 15/03/2018, inscrito no CPF sob o nº 184.405.518-35, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3.002, apartamento 802, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070, doravante designada simplesmente "**CINDIDA**", em atendimento à legislação aplicável.

(2) **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.133.092/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51201651779, com sede à Avenida Blumenau, nº. 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, Bairro Centro-Norte, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-168; representada neste ato por seus sócios e administradores os Senhores **MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. RG nº 4.699.686-0-SESP/PR., expedida em 07/04/1988, inscrito no CPF/MF sob nº 750.195.909-91, residente e domiciliado à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070; **MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C.I. RG nº 1.352.512-3-SSP/MT., expedida em 15/10/1998, inscrita no CPF/MF sob nº 528.543.709-10, residente e domiciliada à Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 1002, Edifício Costa do Sol, Residencial Alphaville, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.891-070; doravante designada simplesmente "**MCR**".



**RESOLVEM** celebrar na forma e para dos efeitos do que dispõe os artigos 223 e 224 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cindida, nos termos e condições a seguir:

## 1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES

1.1. **Capital Social da Cindida.** A Cindida é uma sociedade empresária limitada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 48.210.175,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dez mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 48.210.175 (quarenta e oito milhões, duzentas e dez mil, cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, restando assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Marco Cesar Esteves da Rocha	36,55%	17.621.273	R\$ 17.621.273,00
Claudinei Tomaz	63,45%	30.588.902	R\$ 30.588.902,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>48.210.175</b>	<b>R\$ 48.210.175,00</b>

1.2. **Capital Social da Incorporadora.** A MRC é uma sociedade limitada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Marco Cesar Esteves da Rocha	50%	2.700.000	R\$ 2.700.000,00
Marli de Fátima Seron Rocha	50%	2.700.000	R\$ 2.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>5.400.000</b>	<b>R\$ 5.400.000,00</b>

## 2. PRINCÍPOS GERAIS, JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E INTERESSE DAS SOCIEDADES

2.1. **Resumo da Operação.** A operação prevista neste Protocolo ocorrerá da seguinte forma:

- (i) Cisão Parcial da Empresa Cindida: a Sociedade passará por uma cisão parcial, da qual se destacará uma parcela cindida cujo acervo líquido se resume aos seguintes bens:



- 1) Imóvel rural denominado Fazenda Aurora, com área de 924,00 ha e 4.113 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.916 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;
- 2) Imóvel rural denominado Fazenda Fênix, com área de 1.359,00 ha e 8.676 m<sup>2</sup> situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 12.915 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 3) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 1, com área de 606 ha e 5.647 m<sup>2</sup> situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.185 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.687,37 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**;
- 4) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 2, com área de 606 ha e 4.550 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.186 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.557.043,95 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**;
- 5) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 4, com área de 606 ha e 2.673 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.188 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.555.943,03 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos)**;
- 6) Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 3, com área de 606 ha e 3.312 m<sup>2</sup>, situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme matrícula 14.187 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT. No valor de **R\$ 3.556.317,82 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**;
- 7) Lote urbano denominado Loteamento Gleba Sorriso, com área de 27,4566 ha, situada no município de Sorriso/MT, conforme matrícula 60.917 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. **No valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;
- 8) Fazenda América, com área de 165,3542 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.042 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de



**R\$ 102.719,55 (cento e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);**

- 9) Fazenda América, com área de 128,3627 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.044 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 79.740,09 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos);**
- 10) Fazenda América, com área de 16,4412 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.120 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã /MT. No valor de **R\$ 9.989,47 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);**
- 11) Fazenda América, com área de 344,9751 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.045 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 249.588,31 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais, trinta e um centavos);**
- 12) Fazenda América, com área de 121,6579 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.118 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 87.833,38 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos);**
- 13) Fazenda América, com área de 223,5632 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme matrícula 6.116 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT. No valor de **R\$ 161.405,96 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos);**
- 14) Parte ideal do Imóvel de matrícula 34.763, situado a Avenida Natalino João Brescansin 3002, Edifício Costa do Sol, correspondente à unidade (apartamento) n. 1.002, Alphaville, em Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.891-070, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT. No valor de **R\$ 189.718,94 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos);**
- 15) Parte ideal do Imóvel urbano apartamento 1202, situado a Avenida Blumenau, nº 4407, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Condomínio Residencial Villa Lobos. No valor de **R\$ 2.083.285,13 (dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).**



- (ii) Incorporações das Parcelas Cindidas pelas Incorporadoras: em atos imediatamente subsequentes, 100% (cem por cento) da Parcela Cindida será incorporada pela MCR, que como resultado da operação, sofrerá um aumento de capital social.

2.2. **Justificação.** A presente proposta de cisão parcial se justifica por constituir operação de reestruturação societária e patrimonial que irá representar para as sociedades envolvidas uma melhor eficiência operacional, administrativa e financeira, resultando em uma maximização dos seus resultados e melhor controle das operações desempenhadas por cada sociedade cujo ativo está sendo cindido.

### 3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

3.1. **Termos e Condições da Operação.** A proposta de cisão parcial com incorporação, se aprovada, obedecerá às seguintes condições:

- (i) Balanco Base: o balanço patrimonial da Empresa Cindida levantado em **30 de novembro 2022** constitui o balanço base da Operação (“Data Base” e “Balanço Base”), o qual foi preparado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, em bases consistentes.
- (ii) Varição Patrimonial: todas as variações patrimoniais da Parcela Cindida posteriores à Data Base serão incorporadas aos resultados operacionais das respectivas Incorporadoras.
- (iii) Critério de Avaliação: o critério a ser utilizado para a avaliação da Parcela Cindida, a ser vertida as respectivas Incorporadoras, é o de valor patrimonial contábil apurado com base no Balanço Base.
- (iv) Acervo Cindido: como resultado da Operação, a Parcela Cindida, conforme especificado no item 2.1 acima, serão vertidas às respectivas Incorporadora.
- (v) Valor Estimado do Acervo Cindido: o valor patrimonial contábil estimado total da Parcela Cindida a ser vertida à Incorporadora, sujeito à confirmação por laudo de avaliação a ser elaborado por 3 (três) peritos contábeis especializados, é de R\$ 17.621.273,00 (dezesete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais).
- (vi) Redução do Capital Social da Empresa Cindida: em decorrência da Operação, o capital social da Empresa Cindida sofrerá uma redução efetiva de R\$ 17.621.273,00 (dezesete milhões e seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais), com o cancelamento de 17.621.273 (dezesete milhões e seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três) quotas, no valor de



R\$ 1,00 (um real) cada uma. Deste modo, o capital social restará distribuído da seguinte forma, após a operação:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Claudinei Tomaz	100%	30.588.902	R\$ 30.588.902,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.588.902</b>	<b>R\$ 30.588.902,00</b>

- (vii) Aumento do Capital Social da MCR: Conseqüentemente, a conversão do acervo cindido para a sociedade já existente que recepcionará tal patrimônio, "MCR", de modo que o capital social da sociedade sofrerá um aumento equivalente a 17.621.273,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma, após a operação:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Marco Cesar Esteves da Rocha	50%	11.510.637	R\$ 11.510.637,00
Marli de Fátima Seron Rocha	50%	11.510.636	R\$ 11.510.636,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>23.021.273</b>	<b>R\$ 23.021.273,00</b>

- (viii) Sucessão: como resultado da Operação, todos os ativos e passivos que compõem a Parcela Cindida serão transferidos à Incorporadora e por ela assumidos, sem qualquer solução de continuidade.

#### 4. INDICAÇÃO DOS PERITOS E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA INCORPORADA.

- 4.1. As administrações da Cindida e da Incorporadora concordam que os peritos **EDIONES CENCI DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0-SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/O-6; e, **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-



149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/O-0; foram indicados de comum acordo, para proceder à avaliação da Parcela Cindida e à elaboração do Laudo de Avaliação.

**5. CONDIÇÕES GERAIS A QUE ESTÁ SUJEITA A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA “CINDENDA”**

- 5.1. Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições federais, estaduais ou municipais, ou quaisquer outras despesas desta natureza, devidas e decorrentes da completa e legal formalização da presente operação, serão suportadas pela Incorporadora, inclusive a responsabilidade sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI).
- 5.2. A conversão da parcela cindida do patrimônio da Cindida para a MCR considerar-se-á efetivada na data da deliberação que aprovar a operação de cisão, comprometendo-se a Cindida, por meio de seus administradores, a tomar todas as providências necessárias visando a efetivar e regulariza a transferência da parcela cindida de acordo com o disposto neste Protocolo.

Sorriso, 30 de novembro de 2022.

**AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
CLAUDINEI TOMAZ

**AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA

**MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA

**MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.979-8	MTN2299221947	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

528.543.709-10	MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA	14/12/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644332 em 19/12/2022 da Empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10628747000142 e protocolo 221949798 - 14/12/2022. Autenticação: AC7CA428C24CF2EFF858422672CEB16C7E5D4361. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.979-8 e o código de segurança 19UE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

Aos Sócios e Administradores da

**AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

Sorriso/MT.

**EDIONES CENCI DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0-SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/O-6; e **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/O-0.

Na qualidade de peritos avaliadores nomeados pelos administradores da empresa **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, localizada na Avenida Perimetral Noroeste, nº 2922, Sala 01, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-090, inscrita no CNPJ sob nº 10.628.747/0001-42, doravante designada como “**CINDIDA**”, para procederem a avaliação dos bens, elementos ativos e passivos a serem incorporados por ocasião da cisão parcial pela sociedade **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.133.092/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Blumenau, nº 3015, Sala 04, 1º Andar, Galeria Elo, Centro Norte, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-168.

Inicialmente cumpre estabelecer que a metodologia empregada na presente avaliação foi a verificação, exame e levantamento do acervo líquido contábil apurado pelo Balanço Patrimonial encerrado em 30 de novembro de 2022, da sociedade **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com observância ao artigo 229 da Lei 6.404/1976, aplicado supletivamente ao caso em epígrafe, o qual será utilizado como base para o processo de cisão parcial da referida sociedade, com incorporação do acervo cindido, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que importou os seguintes valores conforme passa a expor:

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644332 em 19/12/2022 da Empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10628747000142 e protocolo 221949798 - 14/12/2022. Autenticação: AC7CA428C24CF2EFF858422672CEB16C7E5D4361. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.979-8 e o código de segurança 19UE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/33

## I. Objetivo da avaliação:

O presente laudo tem como objetivo avaliar o patrimônio líquido, os ativos e passivos patrimoniais que o compõem, com base nos registros constantes do Livro Razão da **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, com data base de **30 de novembro de 2022**, para fins de cisão parcial com incorporação da parcela cindida pela empresa já existente **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**.

## II. Alcance dos trabalhos

O presente laudo de avaliação é emitido de acordo com o exame de auditoria dos correspondentes itens do ativo, expressando a análise sobre o valor do patrimônio líquido contábil, a serem incorporados pela **MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, e foram extraídos do balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim encerrado em **30 de novembro de 2022**, elaborado sob a responsabilidade da empresa **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**.

A análise realizada para a elaboração do laudo de avaliação, decorre da execução de procedimentos técnicos aplicados a critério dos Contabilistas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com observância ao Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado por este conselho, o qual prevê o método de exame aplicado sobre as contas que registram os valores contábeis do ativo e passivo a seguir demonstrados.

## III. Metodologia

A análise foi realizada com base na escrituração contábil fornecida pela empresa Cindida, com o exame de livros contábeis e demais documentos necessários para a elaboração do presente laudo.

O Laudo Técnico é emitido por consequência das exigências do artigo 227, 234 da Lei 6.404/76 e artigo 1.117 do Código Civil Brasileiro e obedece às premissas das normas de auditoria e regras do Conselho Federal de Contabilidade.

## IV. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da empresa **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, para fins de



cisão parcial, conforme Balanço Patrimonial encerrado em **30 de novembro de 2022** (Anexo I), e, conforme bens descritos no Anexo II, partes integrantes do presente instrumento, somam a importância de **R\$ 17.621.273,00 (dezesete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais)**.

Sorriso - MT, 30 de novembro de 2022.

**EDIONES CENCI DE ASSIS**  
CONTABILISTA CRC/MT 010226/O-4

**KEILA FRANCIERE DIER DA SILVA**  
CONTABILISTA CRC/MT 007736/O-6

**TIAGO FELIPE DIER REZENDE**  
CONTABILISTA CRC/MT 010181/O-0



# LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

## ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL – ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>46.937.056,29D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>17.948,39D</b>
DISPONIBILIDADE	17.948,39D
CAIXA	17.202,27D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	746,12D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>46.919.107,90D</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	500.000,00D
CONTAS CORRENTES PARTES RELACIONADAS - NUMERÁRIOS	500.000,00D
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>7.023.164,77D</b>
INVESTIMENTOS POR COTA DE PARTICIPAÇÃO	7.023.164,77D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>39.395.943,13D</b>
IMOBILIZADO	39.395.943,13D
<b>PASSIVO</b>	<b>46.937.056,29C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.272,40C</b>
FORNECEDORES	1.818,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.818,00C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>1.454,40C</b>
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.078,68C
ENCARGOS SOCIAIS	375,72C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>46.933.783,89C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>48.210.175,00C</b>
CAPITAL SUBSCRITO	48.210.175,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.276.391,11D</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.276.391,11D



# LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## ANEXO II

### PLANILHA ANALÍTICA COM A RELAÇÃO DOS BENS, OBJETO DO PRESENTE LAUDO A SEREM INCORPORADOS PELA EMPRESA MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR CONTÁBIL
1	Imóvel rural denominado Fazenda Aurora, com área de 924,00 ha e 4.113 m <sup>2</sup> , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme <b>matrícula 12.916</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 90.000,00
2	Imóvel rural denominado Fazenda Fênix, com área de 1.359,00 ha e 8.676 m <sup>2</sup> situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme <b>matrícula 12.915</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 300.000,00
3	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 1, com área de 606 ha e 5.647 m <sup>2</sup> situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme <b>matrícula 14.185</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.557.687,37
4	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 2, com área de 606 ha e 4.550 m <sup>2</sup> , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme <b>matrícula 14.186</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.557.043,95
5	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 4, com área de 606 ha e 2.673 m <sup>2</sup> , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme <b>matrícula 14.188</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.555.943,03
6	Imóvel rural denominado Fazenda Jaguaruna – Parte 3, com área de 606 ha e 3.312 m <sup>2</sup> , situada no município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, conforme <b>matrícula 14.187</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.	R\$ 3.556.317,82
7	Lote urbano denominado Loteamento Gleba Sorriso, com área de 27,4566 ha, situada no município de Sorriso/MT, conforme <b>matrícula 60.917</b> do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.	R\$ 40.000,00
8	Fazenda América, com área de 165,3542 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme <b>matrícula 6.042</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 102.719,55
9	Fazenda América, com área de 128,3627 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme <b>matrícula 6.044</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 79.740,09



10	Fazenda América, com área de 16,4412 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme <b>matrícula 6.120</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã /MT.	R\$ 9.989,47
11	Fazenda América, com área de 344,9751 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme <b>matrícula 6.045</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 249.588,31
12	Fazenda América, com área de 121,6579 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme <b>matrícula 6.118</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 87.833,38
13	Fazenda América, com área de 223,5632 ha, situada no município e Comarca de Tabaporã/MT, conforme <b>matrícula 6.116</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tabaporã/MT.	R\$ 161.405,96
14	Parte ideal do Imóvel urbano de matrícula 34.763, situado a Avenida Natalino João Brescansin 3002, Edifício Costa do Sol, correspondente à unidade (apartamento) n. 1.002, Alphaville, em Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.891-070, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.	R\$ 189.718,94
15	Parte ideal do Imóvel urbano Apartamento 1202, situado a Avenida Blumenau, nº 4407, Bairro Recanto dos Pássaros, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Condomínio Residencial Villa Lobos.	R\$ 2.083.285,13
<b>TOTAL</b>		R\$ 17.621.273,00

**EDIONES CENCI DE ASSIS**  
CONTABILISTA CRC/MT 010226/O-4

**KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**  
CONTABILISTA CRC/MT 007736/O-6

**TIAGO FELIPE DIER REZENDE**  
CONTABILISTA CRC/MT 010181/O-0





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/194.979-8	MTN2299221947	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
872.360.521-91	EDIONES CENCI DE ASSIS	14/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking

797.991.161-04	KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA	14/12/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

885.387.611-53	TIAGO FELIPE DIER REZENDE	14/12/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, de CNPJ 10.628.747/0001-42 e protocolado sob o número 22/194.979-8 em 14/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2644332, em 19/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela QUARTA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/194.979-8.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.405.518-35	CLAUDINEI TOMAZ	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
750.195.909-91	MARCO CESAR ESTEVES DA ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
528.543.709-10	MARLI DE FÁTIMA SERON ROCHA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
872.360.521-91	EDIONES CENCI DE ASSIS	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		
797.991.161-04	KEILA FRANCIÉLE DIER DA SILVA	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
885.387.611-53	TIAGO FELIPE DIER REZENDE	14/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
420.389.101-97	Norma Sueli Costa De Andrade
048.898.634-60	Luis Fernando Medeiros Lima
039.206.348-45	Mariza Aparecida Bazo

Cuiabá, segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/194.979-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Mariza Aparecida Bazo em 19/12/2022, às 11:13.



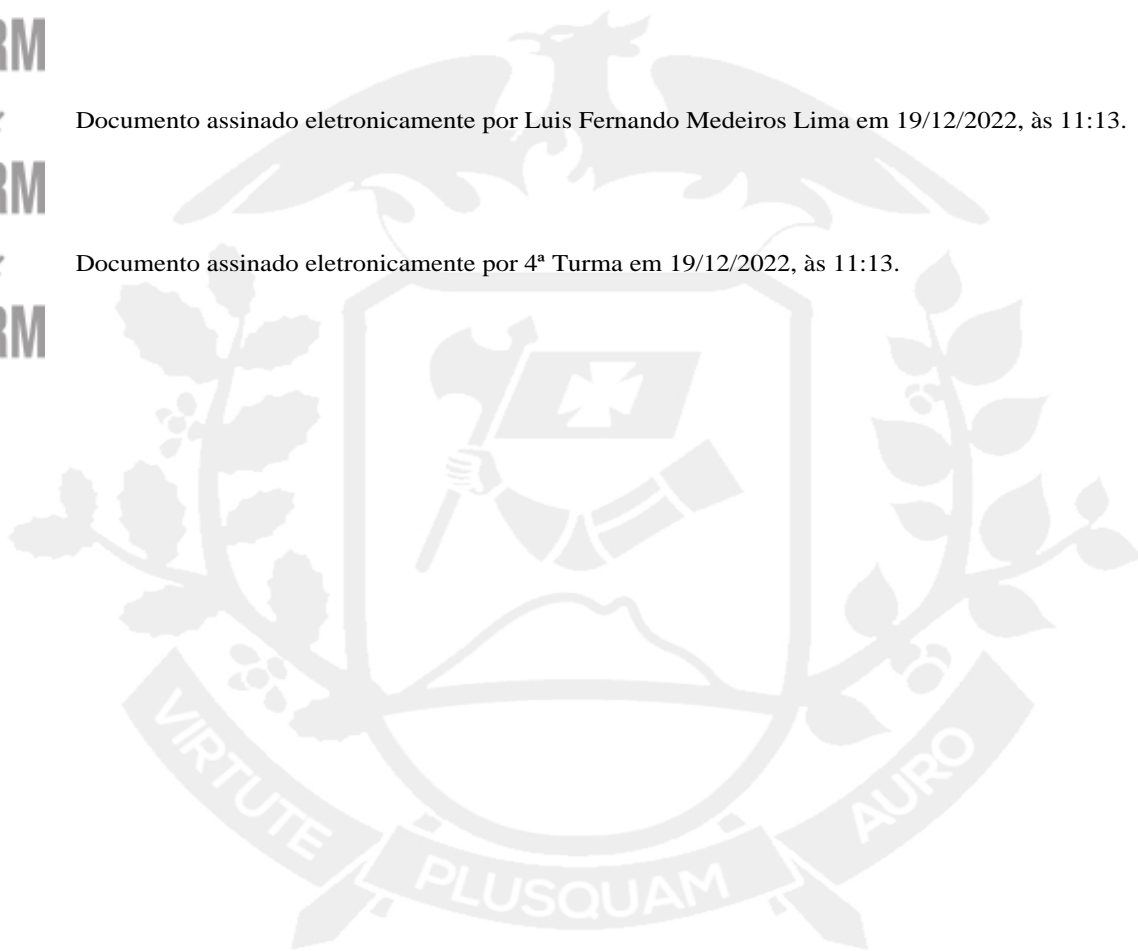
Documento assinado eletronicamente por Norma Sueli Costa De Andrade em 19/12/2022, às 11:13.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Medeiros Lima em 19/12/2022, às 11:13.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 19/12/2022, às 11:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 22/194.979-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644332 em 19/12/2022 da Empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10628747000142 e protocolo 221949798 - 14/12/2022. Autenticação: AC7CA428C24CF2EFF858422672CEB16C7E5D4361. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.979-8 e o código de segurança 19UE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 32/33

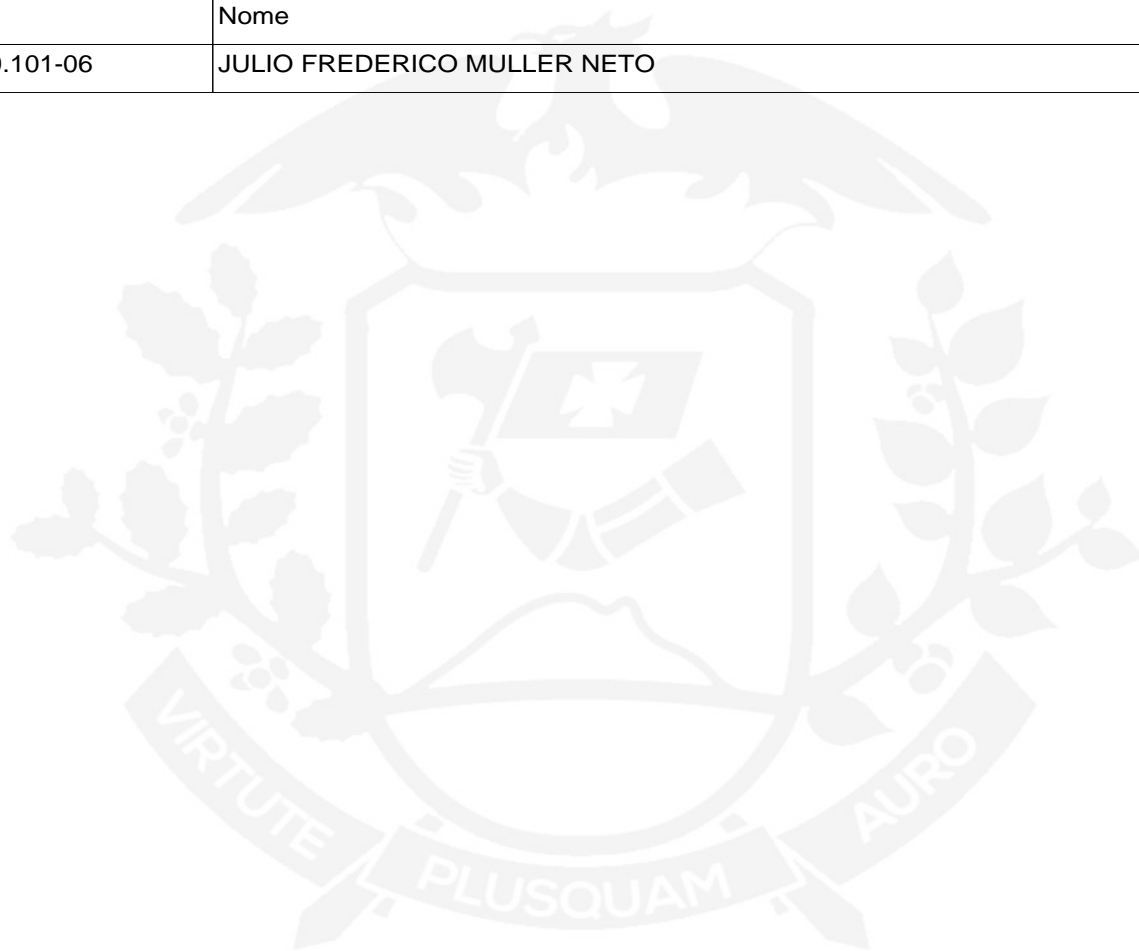


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. segunda-feira, 19 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2644332 em 19/12/2022 da Empresa AMERICA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 10628747000142 e protocolo 221949798 - 14/12/2022. Autenticação: AC7CA428C24CF2EFF858422672CEB16C7E5D4361. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/194.979-8 e o código de segurança 19UE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 33/33